



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro <u>PRÓPRIO</u> N.º <u>    </u>
Pag. <u>12 E VERTO</u>
Em. <u>20.01.87</u>
<u>Ronaldo Souza Costa</u> FISCAL

LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 20 DE Janeiro DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Transportes, na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de fazer face a pagamento de empréstimo compulsório, de que trata o Decreto-Lei nº 2.288 de 23/07/66, como a seguir se indica:

- 03 Administração e Planejamento
- 03 Planejamento Governamental
- 042x Ordenamento Econômico-Financeiro
- 0421 Empréstimo Compulsório/Decreto Lei nº2.288 de 23/07/66.
  - 4.0.0.0 Despesas de Capital
  - 4.2.0.0 Inversões Financeiras
  - 4.2.7.0 Concessão de Empréstimos

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA</u>	<u>ABRANGÊNCIA</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>POSTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>R\$</u>
100.000.000		2006.3120.00	00	250.000.00	
			TOTAL	250.000.00	

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES, 20 DE Janeiro

*Ronaldo Souza Costa*  
RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-